

# DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA Nº 05

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - quinta-feira - 28 de Dezembro de 2023 Nº 28.650

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023/GISC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA LOCATÁRIA E DE OUTRO LADO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA FIFS ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.420.827/0001-08, COM SEDE NA RUA ALTOS DA SERRA, Nº 52, NO BAIRRO BOM CLIMA, EM CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA PROPRIETÁRIA, SRA. FÁTIMA APARECIDA DE MARQUI MORAES, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 054.878.698-47, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE LOCADORA, COM FULCRO NO ART. 24, INC. X DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.089.018/2023-1.

**OBJETO E FINALIDADE:** O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BAHIA, Nº 117, LOTE 21, BAIRRO RIBEIRÃO DA PONTE, CUIABÁ-MT, PARA ATENDER À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIBEIRÃO DA PONTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CUIABÁ, EM ATENÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/SAAPS/SMS/2023, CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.089.018/2023-1. INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS QUE NORTEIAM A PRESENTE CONTRATAÇÃO POR DECORRER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, EXIGIDOS POR FORÇA DO ART. 24, X DA LEI Nº 8.666/93.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR:** AS CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÕES, DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL E DEMAIS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 24, X, DA LEI Nº 8.666/93, E ART. 36 DA LEI Nº 11.109/2020, FORAM DEVIDAMENTE OBSERVADOS, CONFORME DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS, INTEGRANDO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO. O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) E O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). O CONTRATO SERÁ REAJUSTADO APÓS DECORRIDO 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ÍNDICE IPCA/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, OU OUTRO ÍNDICE QUE SEJA MAIS VANTAJOSO PARA ADMINISTRAÇÃO, **MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DA LOCADORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**, SE RESERVANDO NO DIREITO DE SOLICITAR TEMPESTIVAMENTE, ANTES DO INTERREGNO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, O REAJUSTE, NOS TERMOS DA LEI. O REAJUSTE DECORRENTE DE SOLICITAÇÃO DA LOCADORA, SERÁ FORMALIZADO MEDIANTE **TERMO DE APOSTILAMENTO**, SALVO SE COINCIDENTE COM TERMO ADITIVO PARA FIM DE PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O VALOR REAJUSTADO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO MENSAL DO IMÓVEL ESTIPULADO NO **LAUDO DE AVALIAÇÃO**.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 E ENCERRAMENTO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 8.245, DE 1991, PODENDO, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS. A LOCATÁRIA PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PERMITINDO AMPLA DIVULGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

### SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

### CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

### Mauro Mendes Ferreira

Governador do Estado

### Otaviano Olavo Pivetta

Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Fabio Paulino Garcia  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Jordan Espindola dos Santos  
Secretária de Estado de Agricultura Familiar ..... Aparecida Maria Borges Bezerra  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Grasielle Paes da Silva Bugalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Jefferson Carvalho Neves  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretário de Estado de Educação ..... Alan Resende Porto  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basilio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri  
Secretária de Estado de Comunicação ..... Laice Souza Aiza de Oliveira  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Paulo Farias Nazareth Netto  
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ..... Leonardo Ribeiro Albuquerque

**EXERCÍCIO - 2023****ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO - 10 - SAÚDE****SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA****PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE****PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ****PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA****PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. NA ATENÇÃO PRIMÁRIA****FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL****FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE****CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FUNDAMENTO:** AS PARTES DECLARAM-SE SUJEITAS ÀS CLÁUSULAS DESTES CONTRATO, AOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, ÀS NORMAS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO NO DECRETO ESTADUAL Nº 1.525/2022 E, SUPLETIVAMENTE, PELOS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E PELAS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTES CONTRATO, E DA LEI Nº 8.245/1991.

CUIABÁ-MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1530463

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023/GISC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, O BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR HOLDING LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.079.423/0001-81, COM SEDE NA RUA MIRANDA REIS, Nº 76, TÉRREO, SALA 1, EDIF. TURIN, MED, BAIRRO POÇÃO, CUIABÁ/MT, CEP 78.015-640, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. CESAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16141512 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB Nº 010.411.071-61, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.252/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/HPMS/SMS/2013, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICOS DE MORTE ENCEFÁLICA - DOPPLER TRANSCRANIANO (DTC) E/OU ELETROENCEFALOGRAFIA (EGG) NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ-HPSMC, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO:

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA. O QUANTITATIVO A SER CONTRATADO FOI DIMENSIONADO PELA UNIDADE HOSPITALAR DE ACORDO COM OS NÚMEROS DE SOLICITAÇÕES DE PROCEDIMENTOS DA ESPECIALIDADE CONSTANTES NA FILA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CUIABÁ.

**DA VIGÊNCIA:** O PERÍODO DE VIGÊNCIA **SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

**DA FISCALIZAÇÃO:** CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<b>Nome:</b> Erika Auxiliadora Duarte Carvalho <b>Cargo/Lotação:</b> Diretora Administrativa/HPSMC <b>Matrícula:</b> 4919322 <b>Telefone:</b> (65) 98129-4120 <b>E-mail:</b> diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>Nome:</b> Artur José Alberti Neto <b>Cargo/Lotação:</b> Diretor Técnico/HPSMC <b>Matrícula:</b> 49115556 <b>Telefone:</b> (65) 99928-8050 <b>E-mail:</b> arturalberti@hotmail.com
<b>SUPLENTE DO CONTRATO</b>	<b>Nome:</b> Maicon do Nascimento Amorim <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenador Técnico de Assistência/HPSMC <b>Matrícula:</b> 4916466 <b>Telefone:</b> (65) 99231-7710 <b>E-mail:</b> maiconamorim2@gmail.com

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**EXERCÍCIO 2023****ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNÇÃO - 10 - SAÚDE****SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTA NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA****PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****FONTE - 01.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL****FONTE - 01.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV.FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE****CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL:** O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SEU RECEBIMENTO, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADO PELA CONTRATADA:

	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Plantão sobreaviso diurno. neurologia pediátrica. 12h. (7h às 19h) todos os dias da semana.	Plantão	180	R\$ 1.000,00	R\$ 180.000,00
2	Plantão sobreaviso noturno. neurologia pediátrica. 12h. (19h às 7h) todos os dias da semana.	Plantão	180	R\$ 1.450,00	R\$ 261.000,00
3	Visitador diurno. neurologia pediátrica. 4h. (7h às 11h) todos os dias da semana.	Diária	180	R\$ 950,00	R\$ 171.000,00
4	Serviço de exame - Do tipo complementar para diagnóstico de morte encefálica (doppler transcraniano).	Exames	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
5	Serviço de exame - avaliação quantitativa de eletroencefalograma (EEG) para neurofeedback com laudo.	Exames	180	R\$ 700,00	R\$ 126.000,00
<b>VALOR TOTAL - R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).</b>					

FUNDAMENTO A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1530465

**EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023/GISC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023, A SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA INSTITUTO LIONS DA VISÃO, INSCRITA NO CADASTRO DO CNPJ SOB O Nº 03.984.624/0001-89, COM SEDE NA RUA: PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARAES Nº 100, NO BAIRRO BAÚ, EM CUIABÁ-MT, CEP 78.008-160, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. WHADY LACERDA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 007.560.406-04, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA CONTRATO ESTE, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES O TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/SAAHCR/DCR/CTCA/2023 CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.500/2023-1/2023, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 015/2023, FIRMADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

**DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FICA ALTERADO O ITEM 8.1 DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO, PASSANDO A SER EXECUTADO O OBJETO CONTRATUAL PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**EXERCÍCIO - 2023**

**ÓRGÃO - 16** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE - 601** - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO - 10** - SAÚDE

**SUB FUNÇÃO - 302** - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**PROGRAMA - 0033** - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**PROJETO ATIVIDADE - 2382** - IMPLEMENTAR A ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

**PROJETO ATIVIDADE - 2383** - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREV. NO PLANO DA RAUA DA BAIXADA CUIABANA

**PROJETO ATIVIDADE - 2455** - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**FONTE - 016210000000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

**FONTE - 016000000000** - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

**CONTA DE DESPESA - 33.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062.500/2023-1/2023, VINCULADO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2023/GISC, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE OFTALMOLOGIA, PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO" DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-SMS", COM AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, §8º DA LEI Nº 8.666/93.

CUIABÁ-MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1530467

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023/GISC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA EIKON DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.827.365/0001-79, COM SEDE NA AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 2.368, EDIFÍCIO TOP TOWER CENTER, SALA 05, NO BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, EM CUIABÁ-MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LYNCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16691350 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 021.404.341-02, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.740/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2023/CTLC/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

**OBJETO** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE FINALIDADE DIAGNÓSTICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ - HPSMC E DAS UPAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO:

**LOTE 01 - UPAS**

Item	Cód. TCE	Serviço	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	00067701	SERVICO DE EXAME - EXAME DE RAIO-X GERAL / CONVENCIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIA SIMPLS COM LAUDO	Unid.	51.160	R\$ 29,50	R\$ 1.479.720,00

**Valor Total: R\$ 1.479.720,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e vinte reais)**

**LOTE 03 - HPSMC**

Item	Cód. TCE	Serviço	Unid. de Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
05	0000229	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LAUDO	Unid.	120	R\$ 450,00	R\$ 54.000,00
06	00023911	SERVICO DE EXAME - DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA COM LAUDO	Unid.	120	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00

**Valor Total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

EM RAZÃO DA NATUREZA DO OBJETO, OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

**DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

<b>RADIOGRAFIA</b>
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATITICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)
RADIOGRAFIA DA ARTICULAÇÃO TEMPERO-MANDIBULAR BILATERAL
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE V. CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)
RADIOGRAFIA DE LARINGE
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)
RADIOGRAFIA OCLUSAL
RADIOGRAFIA PANORAMICA
RADIOGRAFIA PER-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)
TELERADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADO
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINAMICA
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL-TELESPONDIOGRAFIA (P/ESCOLIOSE)
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)
RADIOGRAFIA DE ESOFAGO
RADIOGRAFIA DE ESTERNO
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)
RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICAL)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO
RADIOGRAFIA ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
RADIOGRAFIA DE BRAÇO
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA
RADIOGRAFIA DE COTOVELO
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO
RADIOGRAFIA DE MÃO
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL+LOCALIZADA)
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)
RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO

RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)
RADIOGRAFIA PARA O ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA
RADIOGRAFIA DE BACIA
RADIOGRAFIA DE CALCANEIO
RADIOGRAFIA DE COXA
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS PÉ
RADIOGRAFIA DE PERNA
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES
<b>ENDOSCOPIA</b>
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
ENDOSCOPIA COM RETIRADA DE FRAGMENTOS
<b>COLONOSCOPIA</b>
COLONOSCOPIA
COLONOSCOPIA COM RETIRADA DE FRAGMENTOS

**SUGESTÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PERTINENTES AOS EQUIPAMENTOS (ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES MÍNIMO) PARA O HPSMC:****1) (UM) APARELHO DE RAIO-X FIXO EM ALTA FREQUÊNCIA:**

**GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA e MESA DE COMANDO:** Gerador de Alta Frequência com no mínimo 50kW de potência. Sistema de controle microprocessado. Mesa de comando com painel em membrana soft touch para visualização das técnicas aplicadas e ajustes de kV, mA, tempo e mAs, técnicas programáveis e editáveis, indicação de exposição (não inferior a 0,03 a 4 segundos) por sinal sonoro e luminoso, gerador em alta frequência controlado por microprocessadores, alimentação 220/380V trifásico 50/60Hz, com opcional de alimentação monofásica, potência de 16kW a 80kW, capacidade de 200mA a 1000mA, sistema PWM;

**Estativa:** Estativa com fácil movimentação e com precisão de posicionamento; Sistema com base fixada ao piso que permita Distância foco/filme variando de 100 cm a 180 cm tanto para exposições realizadas na mesa quanto na posição voltada para o tórax.

**Detector Digital:** Detector digital plano de Silício Amorfo com Tamanho mínimo de imagem ativa sendo 35 x 43 cm; Grades antidifusoras de alta resolução com ao menos 12:1, 70 linhas/cm, 100 a 180cm.

**Mesa:** Tampo com dimensões mínimas de 200 cm x 60 cm. Capacidade para no mínimo 180kg.

**Tubo:** Tubo de Raios-X de Anodo giratório com rotação do Anodo de pelo menos 8.000 RPM com foco entre 0,6 e 1,2 mm (fino/grosso); Capacidade calorífica mínima de 200 KHU; Filtragem total equivalente a 2,5 mm Al; Campo Luminoso com acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico por 30s Rotação do campo de radiação de 180°;

Estação de Trabalho - Workstation: CPU de alto desempenho com 1 Monitor de Alta Resolução de pelo menos 19". Imagens Radiográficas em formato DICOM 3.0. Placa de rede tipo Ethernet; Software para aquisição e gerenciamento das imagens digitais, onde permita inserção de informações do paciente.

**Tubo:** Tubo de Raios-X de Anodo giratório com rotação do Anodo de pelo menos 8.000 RPM com foco entre 0,6 e 1,2 mm (fino/grosso); Capacidade calorífica mínima de 200 KHU; Filtragem total equivalente a 2,5 mm Al; Campo Luminoso com acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico por 30s Rotação do campo de radiação de 180°.

Sistema de Revelação: Processador de imagem a laser digital de qualidade radiológica com aplicações de impressão de diagnósticos de imagens, podendo produzir impressões coloridas e em escala de cinza em filme e/ou papel. É projetada para transformar dados digitais em cópias impressas, criando as imagens eletronicamente sem uso de processos ópticos ou químicos úmidos.

**2) RAIOS-X MÓVEL COM BRAÇO ARTICULADO - SENDO 01 (UM) APARELHOS PARA CADA UTI ADULTO E 01 (UM) APARELHO PARA O CENTRO CIRÚRGICO:**

**GERADOR DE RAIOS-X DE ALTA FREQUÊNCIA** com controle microprocessado; Programa anatômico de órgãos por região; Detecção on-line de falhas por software, com indicação no painel de controle; Potência do gerador mínima de 27 kW; Gerador com exposição por descarga capacitiva; Alimentação bifásico-monofásica - 220 V - 50/60 Hz; Deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; Cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m; Cabo disparador com alcance mínimo de 2 m; Painel de controle com: Ajustes de kV para variações de 40 kV - 125 kV com sensibilidade de 1 kV; Faixa de tempos de exposição mínima de 0,01 a 4 segundos; Seleção de mA: 0 a 300 mA, com comutação automática foco (fino e grosso); Estabilização automática de tensão de rede; Indicação digital de kV, mA, tempo e mAs; Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado de membrana; Braço porta tubo com rotação na base; Rotação do tubo de RX de +/- 90 graus; Angulação frontal do Tubo de RX de 90 graus; Chave frontal liga / desliga; Proteção térmica do tubo de Raios-x interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo-giratório; Estativa giratória com braço articulado, integrada ao conjunto sobre rodízios; Tubo de Raios-x de anodo giratório de tungstênio para 125 kV - 20/40 kW, com duplo foco: ff: 1,0 e fg: 2,0 mm; Capacidade Térmica mínima do anodo de 120 KHU; Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

### 3) (um) ENDOSCÓPIO:

**Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível**, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosκόpio, 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível a 300W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon). Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo Gastrosκόpio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosκόpio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosκόpio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

### 4) (um) COLONOSCÓPIO

**Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível**, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosκόpio, 01 Vídeo Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação digital, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve

possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD. Fonte de iluminação LED ou Xênon com potência compatível a 300W, com sistema de iluminação de emergência (caso a fonte de iluminação seja Xênon). Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo Gastrosκόpio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de aproximadamente 1.050mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Vídeo Colonoscópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita., sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de 1600 a 1700 mm no mínimo, comprimento total de 1990mm a 2010mm no mínimo. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosκόpio e 01 para o Colonoscópio, pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosκόpio e 04 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

### SUGESTÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PERTINENTES AOS EQUIPAMENTOS (ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES MÍNIMO) PARA AS UPAS:

**(UM) aparelho por UPA de Comando e Gerador de Raios-x:** Gerador de Alta Frequência com no mínimo 50kW de potência. Sistema de controle micro processado. Ajustes de kV mínimos de 40 a 150 e pelo menos 650mA. Corrente resultante de no mínimo 500mAs. Deverá possuir tempo de exposição não inferior a 0,03 a 4 segundos. Alimentação elétrica - trifásica 380V - 60Hz; Estativa: Estativa com fácil movimentação e com precisão de posicionamento; Sistema com base fixada ao piso que permita Distância foco/filme variando de 100 cm a 180 cm tanto para exposições realizadas na mesa quanto na posição voltada para o tórax. Detector Digital: Detector digital plano de Silício Amorfo com Tamanho mínimo de imagem ativa sendo 35 x 43 cm; Grades anti difusoras de alta resolução com ao menos 12:1, 70 linhas/cm, 100 a 180cm. Mesa: Tampo com dimensões mínimas de 200 cm x 60 cm.

Capacidade para no mínimo 180kg. Tubo: Tubo de Raios-X de Anodo giratório com rotação do Anodo de pelo menos 8.000 RPM com foco entre 0,6 e 1,2 mm (fino/grosso); Capacidade calorífica mínima de 200 KHU; Filtragem total equivalente a 2,5 mm Al; Campo Luminoso com acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico por 30s Rotação do campo de radiação de 180°; Estação de Trabalho - Workstation: CPU de alto desempenho com 1 Monitor de Alta Resolução de pelo menos 19". Imagens Radiográficas em formato DICOM 3.0. Placa de rede tipo Ethernet; Software para aquisição e gerenciamento das imagens digitais, onde permita inserção de informações do paciente. Tubo: Tubo de Raios-X de Anodo giratório com rotação do Anodo de pelo menos 8.000 RPM com foco entre 0,6 e 1,2 mm (fino/grosso); Capacidade calorífica mínima de 200 KHU; Filtragem total equivalente a 2,5 mm Al; Campo Luminoso com acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico por 30s Rotação do campo de radiação de 180°. Sistema de Revelação: Processador de imagem a laser digital de qualidade radiológica com aplicações de impressão de diagnósticos de imagens, podendo produzir impressões coloridas e em escala de cinza em filme e/ou papel. É projetada para transformar dados digitais em cópias impressas, criando as imagens eletronicamente sem uso de processos ópticos ou químicos úmidos.

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ - HPSMC SITUADO NA AVENIDA GENERAL VALE, Nº 192, NO BAIRRO BANDEIRANTES, EM CUIABÁ - MT.

O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ - HPSMC PODERÁ EXCEDER O TETO FÍSICO DE EXAMES MENSIS, PORÉM, OS EXAMES QUE EXCEDEREM AO QUANTITATIVO ESTIMADO MENSAL, SERÃO PAGOS DE ACORDO COM O TIPO DE CATEGORIA DOS EXAMES E NO PREÇO APLICADO NA TABELA DO SUS.

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA MORADA DO OURO 24H**  
NA AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, RUA 15, 16 E 17, QUADRA 26, NO BAIRRO MORADA DO OURO II, EM CUIABÁ-MT.

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA PASCOAL RAMOS 24H:**  
RUA RAIMUNDO PINHEIROS, Nº 77, NO BAIRRO PASCOAL RAMOS, EM CUIABÁ-MT.

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA LEBLON 24H:** NA RUA MILITAR, S/Nº, NO BAIRRO JARDIM LEBLON, CEP: 78060-000, EM CUIABÁ-MT

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA VERDÃO** NA AVENIDA AGRÍCOLA PAES DE BARROS, S/Nº, NO BAIRRO VERDÃO, EM CUIABÁ-MT.

**DA VIGÊNCIA:** O PERÍODO DE VIGÊNCIA **SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

**DA FISCALIZAÇÃO:** CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

a) HPSMC:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Erika Auxiliadora Duarte Carvalho <b>Cargo/Lotação:</b> Diretora Administrativa - HPSMC <b>CPF:</b> 002.191.811-28 <b>Matrícula:</b> 4919322 <b>E-mail:</b> diradm.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Flávio José da Cunha <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenador de Apoio Logístico e Equipamentos Médico Hospitalar <b>CPF:</b> 861.941.271-04 <b>Matrícula:</b> 4916623 <b>E-mail:</b> cunhaflavio061@gmail.com
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Nome:</b> Artur José Alberti Neto <b>Cargo/Lotação:</b> Diretor Técnico <b>CPF:</b> 015.960.521-04 <b>Matrícula:</b> 4915556 <b>E-mail:</b> arturalberti@hotmail.com

b) UPAS:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Viviane Ribeiro de Paula <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenadora da Policlínica do Pedra 90 <b>CPF:</b> 016.926.701-66 <b>Matrícula:</b> Não informado <b>E-mail:</b> viviane.paula@hotmail.com
<b>Fiscal do Contrato UPA LEBLON</b>	<b>Nome:</b> Janaina da Silva Pinheiro <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenadora da UPA Leblon <b>CPF:</b> 018.121.631-00 <b>Matrícula:</b> 4860958 <b>E-mail:</b> jana.silvapinheiro@gmail.com
<b>Fiscal do Contrato UPA VERDÃO</b>	<b>Nome:</b> Silvinha de Figueiredo Gomes <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenadora Técnica da UPA Verdão <b>CPF:</b> 693.124.191-53 <b>Matrícula:</b> 4916613 <b>E-mail:</b> silvinhagomesfigueiredo@gmail.com
<b>Fiscal do Contrato UPA MORADA DO OURO</b>	<b>Nome:</b> Odair Mendonça da Silva <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenadora da UPA Morada do Ouro <b>CPF:</b> 501.836.641-91 <b>Matrícula:</b> 4863733 <b>E-mail:</b> cuiabaenfermagem@gmail.com

<b>Fiscal do Contrato UPA PASCOAL RAMOS</b>	<b>Nome:</b> Marluce Pereira de Souza <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenadora Técnica UPA Leblon <b>RG:</b> 21814848 <b>CPF:</b> 037.470.271-30 <b>E-mail:</b> marluce.bia@hotmail.com
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Nome:</b> Herlson Proença Frutuoso da Silva <b>Cargo/Lotação:</b> Coordenado do Centro de Especialidades Médica do Coxipó <b>CPF:</b> 854.939.961-20 <b>Matrícula:</b> Não informado <b>E-mail:</b> Não informado

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**EXERCÍCIO - 2023**

**EXERCÍCIO - 2023**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJETO ATIVIDADE - 2455 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADM. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PREVISTA NO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA DA BAIXADA**

**FONTE - 01.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL**

**FONTE - 01.600.000.0000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE**

**CONTA DE DESPESA - 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICAS**

**FUNDAMENTO:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1530468

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023/GISC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.192.932/0001-09, COM SEDE NA R DO PIQUI, Nº 71, NO BAIRRO POÇÃO, CEP: 78.015-565, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADILSON DA SILVA GUIMARAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 901.807 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 032.519.248-00, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.099.401/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023/CTLC/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO:** A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO.

**DOS ITENS:**

Item	Descrição	Unid. Medida	Total p/ 120 dias	Valor Unit.	Valor Total
24	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM	Unidade	57.636	R\$ 10,20	R\$ 587.887,20
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1 LT	Frasco	23.834	R\$ 29,87	R\$ 711.921,58
68	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 6,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUIROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTENCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TÁTIL COMPATIVELIS COM A FINALIDADE, O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Par	14.400	R\$ 3,27	R\$ 47.088,00
79	FIO CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 5,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	48	R\$ 139,40	R\$ 6.691,20

82	FIO CATGUT CROMADO Nº 2 C/ AG 1/2 CIRC. CIL 3,0 AP. DIGESTIVO MARROM	Caixa	96	R\$ 136,00	R\$ 13.056,00
125	FIO SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0 C/ AGULHA 30MM 3/8 CIRC. TRI. CORT	Caixa	96	R\$ 45,90	R\$ 4.406,40

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.371.050,38 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E UM MIL CINQUENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** O PERÍODO DE VIGÊNCIA **SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**EXERCÍCIO - 2023**

**ÓRGÃO - 16** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE - 601** - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**FUNÇÃO - 10** - SAÚDE

**SUB FUNÇÃO - 301** - ATENÇÃO BÁSICA  
**SUB FUNÇÃO - 302** - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
**SUB FUNÇÃO - 303** - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
**PROGRAMA - 0032** - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
**PROGRAMA - 0033** - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
**PROGRAMA - 0035** - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
**PROJETO ATIVIDADE - 2442** - ATENDER UNID. ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE COM MEDIC. E INSUMOS PARA ASSIST. **FARMACÊUTICA**  
**PROJETO ATIVIDADE - 2443** - ATENDER UNID. SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS  
**PROJETO ATIVIDADE - 2400** - ATENDER À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO  
**FONTE - 016210000000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL  
**FONTE - 016000000000** - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE  
**CONTA DE DESPESA - 33.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO

**DA FISCALIZAÇÃO:** CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Nabil Fares Gregório da Silva <b>Cargo/Lotação:</b> CDMIC <b>CPF:</b> 389.612.701-25 <b>Matrícula:</b> 4920991 <b>E-mail:</b> coordenadoria.cdemic@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Murilo Teixeira Borges <b>Cargo/Lotação:</b> <b>CPF:</b> 024.817.411-88 <b>Matrícula:</b> 4919995 <b>E-mail:</b> farmaceuticos.cdemic@cuiaba.mt.gov.br
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Nome:</b> Claudia Paulino da Silva <b>Cargo/Lotação:</b> <b>CPF:</b> 027.969.991-30 <b>Matrícula:</b> 4920887 <b>E-mail:</b> farmaceuticos.cdemic@cuiaba.mt.gov.br

**AMPARO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA - GISC

**Protocolo 1530470**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2023/GISC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.084.338/0001-46, COM SEDE NA RUA GENERAL ANÍBAL DA MATA, Nº 139, NO BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CEP 78.043-268, EM CUIABÁ/MT, NESTE ATO REPRESENTADO PELA - INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 164/2023 - SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13529820 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB O Nº 704.705.531-20, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.192.932/0001-09, COM SEDE NA R DO PIQUI, Nº 71, NO BAIRRO POÇÃO, CEP: 78.015-565, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADILSON DA SILVA GUIMARAES, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 901.807 SSP/MT E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 032.519.248-00, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONTRATO ESTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.836/2023, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, DO QUAL SERÃO PARTES INTEGRANTES TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2023/CTLC/SMS, E QUE SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 8.080/1990, LEI Nº 10.534/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELO DECRETO ESTADUAL Nº 840/2017.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO:** A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROCESSO.

**DOS ITENS:**

Item	Descrição	Unid. Medida	Total p/ 120 dias	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA 500MG	Capsula	343.501	R\$ 0,46	R\$ 158.010,46
2	LITIO (CARBONATO) 300 MG	Comprimido	57.300	R\$ 0,43	R\$ 24.639,00
3	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG	Comprimido	20.272	R\$ 0,72	R\$ 14.592,84
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. 10,00ML	Ampola	4.200	R\$ 1,04	R\$ 4.368,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 201.613,30 (DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** O PERÍODO DE VIGÊNCIA **SERÁ DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** OU ATÉ A COMPRA, NO CASO DE AQUISIÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA E INTEGRAL DO OBJETO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS, COM BASE NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/1993, VEDADA A PRORROGAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**EXERCÍCIO - 2023**

**ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO - 10 - SAÚDE**

**SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**SUB FUNÇÃO - 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

**PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

**PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**PROGRAMA - 0035 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**PROJETO ATIVIDADE - 2442 - ATENDER UNID. ATENÇÃO BÁSICA A**

**SAÚDE COM MEDIC. E INSUMOS PARA ASSIST. FARMACÊUTICA**

**PROJETO ATIVIDADE - 2443 - ATENDER UNID. SAÚDE ATENÇÃO**

**SECUNDÁRIA E TERCIARIA COM MEDICAMENTOS**

**PROJETO ATIVIDADE - 2400 - ATENDER À POPULAÇÃO COM**

**MEDICAMENTOS BÁSICOS E DE ALTO CUSTO**

**FONTE - 016210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE**

**RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL**

**FONTE - 016000000000 - TRANSF. FUNDO A FDO DE REC. DO SUS -**

**GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE**

**CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**

**DA FISCALIZAÇÃO:** CONFORME QUADRO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Nabil Fares Gregório da Silva <b>Cargo/Lotação:</b> CDMIC <b>CPF:</b> 389.612.701-25 <b>Matrícula:</b> 4920991 <b>E-mail:</b> coordenadoria.cdemic@cuiaba.mt.gov.br
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome:</b> Murilo Teixeira Borges <b>Cargo/Lotação:</b> <b>CPF:</b> 024.817.411-88 <b>Matrícula:</b> 4919995 <b>E-mail:</b> farmaceuticos.cdemic@cuiaba.mt.gov.br
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Nome:</b> Claudia Paulino da Silva <b>Cargo/Lotação:</b> <b>CPF:</b> 027.969.991-30 <b>Matrícula:</b> 4920887 <b>E-mail:</b> farmaceuticos.cdemic@cuiaba.mt.gov.br

**AMPARO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**, REALIZADA COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**  
INTERVENTORA - GISC

**Protocolo 1530472**

**EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023PMC**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 060/2022/PMC - DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.061/2022.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POR INTERMÉDIO DO GABINETE DE INTERVENÇÃO DO ESTADO NA SAÚDE DE CUIABÁ - DECRETO Nº 164/2023.

**CONTRATADA:** AHGORA SISTEMAS S/A

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES E A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 029/2023/PMC, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.



**DA VIGÊNCIA:** POR FORÇA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS **06 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DO DIA **31 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ DIA 31 DE JULHO DE 2024**, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE OBSERVADO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993.

**DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELA CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**EXERCÍCIO - 2023**

**ÓRGÃO - 16** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE - 601** - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO - 10** - SAÚDE

**SUB FUNÇÃO - 301** - ATENÇÃO BÁSICA

**SUB FUNÇÃO - 302** - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

**SUB FUNÇÃO - 304** - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**SUB FUNÇÃO - 305** - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

**PROGRAMA - 0032** - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

**PROGRAMA - 0033** - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROGRAMA - 0034** - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE - 2380** - IMPLEMENTAR A ASSISTENCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

**PROJETO ATIVIDADE - 2381** - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

**PROJETO ATIVIDADE - 2393** - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VILANCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

**PROJETO ATIVIDADE - 2383** - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO Á URGÊNCIA E MERGENCIA PREV. NO PLANO DA RAUE DA BAIXADA CUIABANA

**PROJETO ATIVIDADE - 2384** - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE - 2385** - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE CUIABÁ

**PROJETO ATIVIDADE - 2455** - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINIS **PROJETO ATIVIDADE - 2391** - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

**PROJETO ATIVIDADE - 2392** - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ TRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**PROJETO ATIVIDADE- 2463** - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**FONTE - 01.600.000.0000 - FNS** - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE

**FONTE - 01.621.000.0000** - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOV. ESTADUAL

**CONTA DE DESPESA - 33.90.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**CONTA DE DESPESA - 33.90.40** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**DO AMPARO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO É DECORRENTE DO QUE CONSTA NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.044.586/2023-1**, VINCULADO AO CONTRATO Nº 029/2023/PMC, ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 060/2022/PMC, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM LEITOR BIOMÉTRICO E RESPECTIVO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO 100% WEB (CLOUD), COM RESPALDO NA ONJ 013/CPPGE/2023 Nº 2700/CPPGE/2020, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993.

CUIABÁ-MT, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI**

INTERVENTORA - GISC

Protocolo 1530476

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023/GISC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
De 29 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

A Senhora **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, conforme Decreto Estadual nº 164/2023, por meio da sua **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023/GISC**, nomeada pela **Portaria nº 130/2023/GISC de 27 de novembro de 2023**, em cumprimento aos princípios Constitucionais dispostos no artigo 37, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 476/2019, na Lei Complementar nº 093/2003, na Lei Ordinária nº 4.424/2003, na Lei nº 5.842/2014, na Lei nº 5.454/2011 e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna público a realização do Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatas para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para atuação na Secretaria Municipal de Cuiabá-MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.941 de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente **Processo Seletivo Público** será regido por este Edital, executado **pela ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS, doravante denominada INSTITUTO ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023/GISC**, que ficará instalada na sede do Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá-MT, situada na Rua Gen. Anibal da Mata, 139, Duque de Caxias, Cuiabá-MT - CEP:78043-268.
- 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação, por tempo indeterminado, se destina a selecionar Candidatos para as funções de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)**, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à respectiva contratação.
- 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo através de Editais Complementares que serão publicados no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso** - <https://iomat.mt.gov.br/> e/ou na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, nos murais da Prefeitura Municipal e Gabinete de Intervenção do Estado na Saúde de Cuiabá-MT e no site da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>.
- 1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como **horário oficial aquele praticado no Município de Cuiabá-MT**.
- 1.5. Todas as provas serão realizadas na cidade de Cuiabá-MT.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES:

- 2.1. Para a contratação da função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:
- 2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

- 2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- 2.5. Carteira de identidade (RG);
- 2.6. CPF;
- 2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento;
- 2.8. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;
- 2.9. Certidão de nascimento ou casamento;
- 2.10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 2.11. Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- 2.12. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- 2.13. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- 2.14. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- 2.15. 01 foto 3x4;
- 2.16. Conta bancária (Banco do Brasil);
- 2.17. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- 2.18. Realizar exames que comprovem ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, de acordo com o **Anexo V** deste Edital.
- 2.19. Imaculabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- 2.20. Declaração de Bens e valores;
- 2.21. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, que poderão ser exigidos no edital de convocação.

### 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 3.1. Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratar de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	29/12/2023
Período geral de realização das inscrições	08/01/2024 a 28/01/2024
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	08/01 a 10/01/2024
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	17/01/2024
Período de interposição de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	18/01 e 19/01/2024
Resultado de julgamento de recurso de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas	24/01/2024
Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do subitem 6.6, deste Edital.	Até o dia 28/01/2024
Requerimento de Inscrição de Candidato que se autodeclararem negros ou índios, nos termos do item 7, deste Edital.	
<b>Data de vencimento dos boletos de inscrição</b>	<b>29/01/2024</b>
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos, com PcD.	02/02/2024
Período de interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos Deferidos ou Indeferidos, com PcD.	05/02 e 06/02/2024
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos, com PcD e Resultado de julgamento de recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos Deferidos ou Indeferidos, com PcD.	Até o dia 15/02/2024
Das Provas e Entrega de Títulos	Data Prevista

Publicação do local e horário de realização da prova escrita, bem como a entrega de títulos	Até o dia 15/02/2024
<b>Data da realização da prova escrita e entrega de títulos.</b>	<b>25/02/2024</b>
<b>Dos Resultados e Curso de Formação</b>	<b>Data Prevista</b>
Publicação do gabarito da prova escrita	Até as 16h00 do dia 26/02/2024
Período de interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	27/02 e 28/02/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e Pontuação Preliminar da prova objetiva.	Até o dia 08/03/2024
Período de interposição de recurso contra a Pontuação Preliminar da prova objetiva.	11/03 e 12/03/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da prova objetiva, divulgação do Resultado Final da prova objetiva e Publicação da Lista Preliminar dos Classificados para 2ª etapa (Avaliação de Títulos e Convocação para o Curso de Formação).	Até o dia 15/03/2024
Período de interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Classificados para 2ª etapa.	18/03 e 19/03/2024
Resultado de julgamento de recurso contra a Lista Preliminar de Classificados para 2ª etapa e Resultado da Lista Final de Classificados para 2ª etapa.	22/03/2024
Convocação dos candidatos para Aferição da Autodeclaração Racial.	22/03/2024
Período de Aferição da Autodeclaração Racial	26/03 a 28/03/2024
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial	03/04/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial.	04/04 e 05/04/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Aferição da Autodeclaração Racial e Resultado Final da Aferição da Autodeclaração Racial.	09/04/2024
Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Resultado Final da Avaliação de Títulos.	
<b>Período de realização do Curso de Formação</b>	<b>15/04 a 30/04/2024</b>
Resultado Preliminar do Aproveitamento do Curso de Formação	03/05/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Pontuação e Aproveitamento do Curso de Formação.	06/05 e 07/05/2024
Resultado Final do Aproveitamento do Curso de Formação e Resultado de julgamento de recurso contra o Resultado Preliminar do Aproveitamento do Curso de Formação.	10/05/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Público.	Até o dia 14/05/2024
Período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Público	15/05 e 16/05/2024
Publicação do Resultado Final da Classificação do Processo Seletivo Público e julgamento de recurso contra Resultado Preliminar da Classificação do Processo Seletivo Público	Até o dia 20/05/2024
<b>Do Prazo de Interposição de Recursos</b>	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com pcd; (III) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da aferição da autodeclaração racial (se houver); (VI) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos e (VII) divulgação do aproveitamento do curso de formação; e (VIII) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo público.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, durante o período compreendido entre às 07h (sete horas) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove

minutos) do dia estabelecido no item 3.1 deste Edital, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

- 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:
- a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;
  - b) Acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/> e preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;
  - c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento, de acordo o cronograma estabelecido **subitem 3.1. deste Edital**.
- 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita, **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.
- 4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital.
- 4.6. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.
- 4.7. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada e efetivada será válida.**
- 4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo Público.
- 4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo público, em especial, do endereço residencial e telefone atualizado.
- 4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a **Prefeitura Municipal de Cuiabá** tem o direito de excluí-lo do processo seletivo público, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.
- 4.11. A **Prefeitura Municipal de Cuiabá** e o **INSTITUTO ATAME**, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, por esta razão é importante que o candidato acesse a sua área do candidato e confirme se sua inscrição foi validada.
- 4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**, através do seu **LOGIN** (seu CPF) e **SENHA**, cadastrados quando da sua primeira inscrição, no portal <https://institutoatame.org.br/> ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

- 4.13. A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para todas as funções é de R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**
- 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observados as respectivas condições abaixo e período estabelecido no item 3.1 deste Edital:
- a) Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**:
- a.1) Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;
- a.2) Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo.
- b) Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:
- b.1) Declaração de carência econômica, devidamente preenchida e assinada (modelo no Anexo VI); e
- b.2) Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.
- c) Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, **inserindo/anexando, obrigatoriamente**, documentos necessários, exigidos a seguir, através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**, conforme o caso:
- c.1) Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

- d) **Se a candidata for doadora de leite materno, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, inserindo/anexando, obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png), conforme o caso:**  
**d.1)** Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.
- e) **Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, inserindo/anexando, obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png), conforme o caso:**  
**e.1)** Apresentar exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e  
**e.2)** Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.
- f) **Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021: preencher o formulário eletrônico de inscrição, bem como o requerimento eletrônico de isenção da taxa de inscrição, no período compreendido entre o início das inscrições e às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no item 3.1 deste Edital, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do INSTITUTO ATAME – <https://institutoatame.org.br/>, inserindo/anexando, obrigatoriamente, documentos necessários, exigidos a seguir, através de arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png), conforme o caso:**  
**f.1)** Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e  
**f.2)** Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

- 5.4. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Público.
- 5.5. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:
- Não preencherem o respectivo requerimento eletrônico de isenção, bem como o envio de documentos solicitados, no prazo estabelecido, observado o item 5.3;
  - Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;
  - Não observarem as formas, prazos e horários, estabelecidos no item 5.3;
  - Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.
- 5.6. Após o preenchimento do requerimento eletrônico de isenção e o envio da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.
- 5.7. Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, conforme procedimentos previstos no item 5.3. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas.

- 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO ATAME**.
- 5.9. A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital.
- 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

## 6. DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PcD.

- 6.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como a Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto Federal 8.368/2014; incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), além da Lei Ordinária nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público.
- 6.1.1. Conforme estabelecido no subitem 6.1, no caso da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas resultar em números fracionados, será arredondado para cima sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.
- 6.2. Para efeito deste **Processo Seletivo Público**, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID.
- 6.3. Em observância às legislações mencionadas no subitem 6.1. é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida.
- 6.4. A Pessoa com Deficiência, para efeito de prova especial, deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio, o tipo de deficiência de que é portadora, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.
- 6.5. A Pessoa com Deficiência participará deste **Processo Seletivo Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção quanto o conteúdo das provas, critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas e da pontuação mínima exigida.
- 6.6. À Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.
- 6.7. Para o Candidato se inscrever como pessoa com deficiência deverá **preencher o formulário eletrônico de inscrição**, bem como **requerer a condição de sua inscrição como Pessoa com Deficiência – Pcd, além de informar caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial**, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 23h59** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>, **INSERINDO/ANEXANDO, obrigatoriamente: (i) Laudo Médico**, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da



deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99; (ii) **Documento de identidade do Candidato**, observado o item 9.5, “a”, deste Edital; (iii) **Cadastro de Pessoa Física – CPF**; através de **arquivos digitais (pdf, jpeg, jpg e png)**.

- 6.8. O Candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa com deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E ÍNDIOS

- 7.1. Em observância à Lei Municipal nº 5.842 de 30 de julho de 2014, 20% das vagas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou índios no ato da inscrição, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico do **INSTITUTO ATAME** – <https://institutoatame.org.br/>.
- 7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros e índios nos locais com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
- 7.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros e índios, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.4. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, sendo vedado restringir-lhes o acesso aos cargos, funções ou empregos objeto do certame às vagas reservadas.
- 7.5. Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas no processo seletivo público, excluídas aquelas objeto da reserva.
- 7.6. Para os efeitos deste item será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição.
- 7.7. Haverá a aferição da condição racial declarada para concorrência à reserva de vagas para negros e indígenas, o que será realizado por uma Comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde, com atribuição, composta por três servidores da SMS, com pelo menos um servidor efetivo, com poder deliberativo, conforme o Decreto Municipal nº 6452/2017, que aprovou a Instrução Normativa SRH nº 001/2017.
- 7.8. A aferição da autodeclaração dar-se-á através de convocação a ser divulgada no sítio eletrônico no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso** - <https://iomat.mt.gov.br/> e/ou na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, e sítio eletrônico da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>, no prazo previsto em Cronograma, conforme subitem 3.1. deste Edital.
- 7.9. O critério adotado pela **Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Público** será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal nº 6.452/2017.
- 7.10. A Secretaria Municipal de Saúde, através da **Comissão de Examinadora do Processo Seletivo Público**, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no sítio eletrônico no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso** - <https://iomat.mt.gov.br/> e/ou na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, e sítio eletrônico da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>, no prazo previsto em Cronograma, conforme subitem 3.1. deste Edital.
- 7.11. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital deste processo seletivo público, caso não opte pela reserva de vagas.

- 7.11.1. Detectada a falsidade da declaração será o candidato eliminado processo seletivo público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.12. Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste item serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.13. A divulgação dos resultados preliminar e final deste processo seletivo público, com a respectiva pontuação, **será realizada por meio de 3 (três) listas, contendo, a primeira, a relação de todos os candidatos, com ou sem reserva de vagas, a segunda, a relação específica candidatos inscritos como pessoal com deficiência e a terceira, a relação específica dos candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios.**
- 7.14. A contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no processo seletivo público, mas, a cada fração de 5 (cinco) candidatos, a quinta vaga fica destinada a candidato negro ou índio aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.
- 7.15. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 8.1. Compete ao Candidato:
- Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e demais Editais Complementares, feitas nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3, deste Edital; e
  - Nas listas a serem divulgadas, conferir especialmente os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para a qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, através dos prazos recursais, acessando o portal do candidato, ou requerendo junto a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público**.
- 8.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do **Processo Seletivo**.

## 9. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 9.1. O Processo Seletivo Público, objeto deste Edital constituirá de **Provas e Avaliação de Títulos** para todas as funções, sendo:
- 9.1.1. **PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** para todas as funções, de **caráter classificatório-eliminatório**.
  - 9.1.2. **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** para todas as funções, sendo esta, sua apresentação facultativa, de **caráter classificatório**.
  - 9.1.3. **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** para todas as funções, de **caráter classificatório-eliminatório**;
- 9.2. O Processo Seletivo Público consistirá em **DUAS ETAPAS** para todas as funções, sendo:
- 9.2.1. **Primeira Etapa (Classificatória e Eliminatória):**
    - 9.2.1.1. **Realização das Provas Escritas:** Sendo prova objetiva para todas as funções.
    - 9.2.2. **Classificação da Primeira Etapa:** Serão considerados classificados na Primeira Etapa e convocados para a **Segunda Etapa do Processo Seletivo Público (Avaliação de Títulos e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada)** somente os candidatos classificados até o

número de vagas classificatórias da Primeira Etapa constante do Quadro de Funções do **Anexo I do Edital**, mais os candidatos empatados na última nota considerada para cada função.

## 10. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- 10.1. As provas escritas serão realizadas no dia **25/02/2024**, com tempo de duração de **3 (três)** horas ininterruptas, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar.
- 10.1.1. Os locais e horários das provas escritas, bem como entrega de títulos, serão divulgados por Edital Complementar e publicados no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso** - <https://iomat.mt.gov.br/> e/ou na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gacetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.
- 10.1.2. Os Candidatos poderão ainda consultar no **Diário Oficial do Estado de Mato Grosso** - <https://iomat.mt.gov.br/> e/ou na **Gazeta Municipal de Cuiabá** - <https://gacetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>, e no site da Instituição organizadora - <https://institutoatame.org.br/>, na **Área do Candidato**, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita.
- 10.2. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar ao local de prova após o horário determinado para o início. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do **Processo Seletivo Público**, nos termos do item 8.2.
- 10.3. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.
- 10.4. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Público**, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, salvo com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
- 10.5. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**.
- a) Para fins deste **Processo Seletivo Público**, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.
- 10.6. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.
- 10.6.1. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial.
- 10.7. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.
- 10.8. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15.

- 10.8.1.** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.
- 10.8.2.** A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.
- 10.9.** Será sumariamente eliminado do **Processo Seletivo Público**, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.
- 10.10.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**, caso o faça, terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala, e submetido a julgamento da Comissão Examinadora, que poderá eliminá-lo do **Processo Seletivo Público**.
- 10.11.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**.
- 10.12.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.
- 10.13.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

## 11. DA FOLHA DE RESPOSTA

- 11.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada uma única alternativa, aquela julgada como sendo a resposta da questão.
- 11.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que contiverem quaisquer emendas, rasuras e/ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

## 12. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Funções Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Total Pontos
<b>Ensino Médio Completo</b>				
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	-Língua Portuguesa	10	1,0	100
	-Matemática Básica	05	1,0	
	-Informática Básica	05	1,0	
	-Legislação Municipal	10	2,0	
	-Conhecimentos Específicos	20	3,0	
	<b>-Títulos</b>			

- 12.2.** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

**13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

- 13.1.** A divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

**14. DA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

- 14.1.** Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
a) Ter concluído curso de Auxiliar de Enfermagem.	<b>1,0</b>	Certificado emitido por Escola Técnica autorizada e reconhecida pelo MEC e registro no COREN.
b) Ter concluído curso de Técnico de Enfermagem.	<b>2,0</b>	Certificado emitido por Escola Técnica autorizada e reconhecida pelo MEC e registro no COREN.
c) Ter concluído curso de Técnico em Informática.	<b>2,0</b>	Certificado emitido por Escola Técnica autorizada e reconhecida pelo MEC.
d) Ter concluído curso Superior de Enfermagem.	<b>3,0</b>	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
<b>TOTAL POSSÍVEL DE PONTOS:</b>	<b>8,00</b>	

- 14.2.** Os títulos apresentados, sendo deferidos pelo **INSTITUTO ATAME**, terão sua pontuação publicada em uma lista específica.
- 14.3.** Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.
- 14.4.** Os títulos poderão ser cumulativos, desde que limitados à pontuação máxima possível, conforme tabela de pontuação do subitem 14.1.
- 14.4.1.** Somente serão considerados títulos relacionados na tabela do subitem 14.1.
- 14.5.** A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e **devidamente autenticada em cartório** - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
- 14.6.** O Título deverá ser entregue, acompanhado do Requerimento de Pontuação devidamente preenchido (**ANEXO III, deste Edital**), **na data da realização da prova escrita**, ao fiscal da sala em que o Candidato for designado, acondicionados em envelope devidamente lacrado e identificado com o nome do Candidato e Função.
- 14.6.1.** Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos (**ANEXO III, deste Edital**), devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.
- 14.7.** O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados.
- 14.7.1.** Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.
- 14.8.** Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

**15. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

- 15.1.** Será realizado curso introdutório de formação inicial para todas as funções, **de caráter classificatório-eliminatório**.

- 15.2. Serão convocados para a participação obrigatória no curso introdutório de formação os candidatos aprovados e classificados na prova Objetiva, dentro do quantitativo indicado no Quadro de Funções/Vagas, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 15.2.1. Para suprir as vagas remanescentes, considerando-se as possíveis desistências, antes do início do curso de formação, poderão ser convocados outros candidatos classificados, além do número de vagas classificatórias estabelecido no Anexo I deste Edital, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 15.2.2. Os candidatos não convocados para o curso introdutório de formação inicial estarão eliminados do Certame.
- 15.3. O curso presencial terá carga horária de **40 (quarenta) horas**, sendo ministrado no Município de Cuiabá/MT, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, e poderá ser realizado qualquer dia da semana, útil ou não, e qualquer horário.
- 15.4. O curso será realizado em três módulos, sendo:
- 15.4.1. Políticas Públicas de Saúde;
- 15.4.2. Saúde, Família e Ambiente;
- 15.4.3. O Processo de Trabalho.
- 15.5. Ao final do curso introdutório será realizada avaliação por meio de prova teórica, **com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas**, sendo que o local e horário para cada função serão divulgados posteriormente em Edital Complementar.
- 15.6. **Será considerado classificado, nesta fase**, o candidato que obtiver, pelo menos, **70% (setenta por cento)** dos pontos da prova teórica.
- 15.7. **Será eliminado do processo seletivo público** o candidato que não obtiver, pelo menos, **70% (setenta por cento)** dos pontos da prova teórica.
- 15.8. **Será eliminado do processo seletivo público, também, o candidato que não obtiver 100% de comparecimento às aulas.**
- 15.8.1. As faltas serão analisadas pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e somente abonadas, se o candidato apresentar, no dia seguinte à falta, comprovante da legalidade de seu não comparecimento.**
- 15.9. Todas as despesas referentes ao comparecimento no Curso de Formação, como transporte, alimentação, etc., correrão às expensas do candidato, não havendo repasse de Ajuda de Custo ou Bolsa Auxílio.
- 15.10. Demais informações do curso introdutório serão divulgadas no Edital de convocação para fase.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita (objetiva), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, constantes do conjunto de disciplinas estabelecidas no subitem 12.1. deste Edital.
- 16.2. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita (objetiva), ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas, constantes do conjunto de disciplinas estabelecidas no subitem 12.1. deste Edital.
- 16.2.1. Havendo funções com segunda etapa, será considerado classificado o número de candidatos previstos no **Anexo I deste Edital**, mais os empatados na última nota de corte.
- 16.2.2. Em caso de igualdade da pontuação, para efeito de ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:
- Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
  - Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
  - Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
  - Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
  - Que obtiver maior pontuação de títulos;
  - Que tiver mais idade;

h) Sorteio público.

### 17. DOS RECURSOS

- 17.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as fases deste **Processo Seletivo Público**, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da divulgação dos Editais Complementares, devendo fazê-lo no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.
- 17.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com pcd; (III) publicação dos gabaritos de provas objetivas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da aferição da autodeclaração racial (se houver); (VI) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos e (VII) divulgação do aproveitamento do curso de formação; e (VIII) divulgação do resultado preliminar do **processo seletivo público**.
- 17.3.** A interposição de recurso será exclusivamente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, conforme disposições contidas no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas.
- 17.4.** Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc.
- 17.4.1.** Serão rejeitados liminarmente sem análise do mérito os recursos enviados fora do prazo ou sem fundamentação.
- 17.5.** Os recursos julgados serão divulgados nos meios estabelecidos no item 1.3 deste Edital, bem como na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://institutoatame.org.br/>, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone, e-mail ou fax.
- 17.6.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, exceto no caso de comprovado erro material, com manifestação posterior ou de ofício.
- 17.7.** Os recursos cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão indeferidos sem análise do mérito.
- 17.8.** Se do exame de recursos contra questões de prova escrita resultar anulação ou alteração de alternativa, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

### 18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Público será homologado, **por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**, mediante publicação resumida nos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital.

### 19. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** O processo de contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

- 19.2. No ato da efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) documentos estabelecidos no Item 2.1; e (II) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.
- 19.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada.
- 19.4. O Candidato aprovado neste Processo Seletivo Público para a função de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá, **obrigatoriamente**, comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação.
- 19.5. O Candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome, conforme especificado no subitem anterior, deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.
- 19.6. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cuiabá** dentro da validade deste Processo Seletivo.
- 19.7. A contratação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Prefeito Municipal de Cuiabá.
- 19.8. Para efeito de efetivação de contratação, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, conforme Anexo V deste Edital.
- 19.8.1. Todos os exames estão previstos no Anexo V deste Edital correrão às expensas do candidato.
- 19.9. Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Geral de Previdência Social – INSS**.
- 19.10. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência-pcd, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada.
- 19.11. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.
- 19.12. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função.
- 19.13. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O período de validade deste Processo Seletivo Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.



- 20.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem à quantia de vagas neste Edital, como **CADASTRO DE RESERVA - CR**, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo, observando eventuais cotas, **conforme o número de vagas classificatórias, estabelecido no Anexo I deste Edital.**
- 20.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.
- 20.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste **Processo Seletivo Público**, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial estabelecido no item 1.3 deste Edital
- 20.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- 20.6. A **Prefeitura Municipal de Cuiabá**, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.
- 20.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas e abrangências; **ANEXO II** - Conteúdo Programático da Prova Escrita; e **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Pontuação de Títulos; **ANEXO IV** - Atribuições Básicas das Funções; **ANEXO V** - Relação de Exames Admissionais; **ANEXO VI** - Modelo de Declaração para pedido de isenção (Lei Municipal nº 5.454, de 09/09/2011).
- 20.8. Quaisquer informações sobre este Processo Seletivo Público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período deste certame, **segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 17h**, pelo telefone da **Prefeitura Municipal - (65) 99201-9514**; ou pelo telefone do **INSTITUTO ATAME - (65) 3321-9000**, observado o horário de atendimento, **de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h30.**
- 20.9. No site do **INSTITUTO ATAME** - <https://institutoatame.org.br/>, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste **Processo Seletivo Público**.
- 20.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

Cuiabá/MT, 29 de dezembro de 2023.

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**  
Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

**Heloisa Espirito Santo Camargo**  
Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

**ANEXO I**  
**QUADRO DE FUNÇÕES**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS							
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS							
REQUISITOS				VENCIMENTO			
Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; Atestado ou comprovante de realização de curso de informática básica, com carga horária mínima de 100 horas; e Residir na área que atuar desde a data de publicação do Edital, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.				R\$ 2.640,00 reais (dois mil seiscentos e quarenta reais)			
Regional	Cód. da Função/Unid.	Áreas de Abrangência	Vagas por Microárea				Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa *
			AC	PcD	NE e IND	Total Geral de Vagas	
Regional Norte	01	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 1	2	-	1	3	04
	02	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 2	3	-	1	4	05
	03	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 3	2	-	1	3	04
	04	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 4	2	-	1	3	04
	05	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I – ESF 5	2	-	1	3	04
	06	USF 1º DE MARÇO	3	-	1	4	05
	07	USF CPA III – ESF 1	1	-	-	1	02
	08	USF CPA III – ESF 2	2	-	1	3	04
	09	USF CPA IV – ESF 1	2	-	1	3	04
	10	USF CPA IV – ESF 2	1	-	-	1	02
	11	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 1	2	-	1	3	04
	12	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 2	2	-	1	3	04
	13	USF ILZA TEREZINHA PICOLLI – ESF 3	3	-	1	4	05
	14	USF JARDIM UMUARAMA ALTOS DA GLÓRIA	3	-	1	4	05
	15	USF JARDIM UNIÃO	1	-	-	1	02
	16	USF JARDIM FLORIANÓPOLIS	1	-	-	1	02
	17	USF JARDIM VITÓRIA I	1	-	-	1	02
	18	USF JARDIM VITÓRIA II	3	-	1	4	05
	19	USF JARDIM VITÓRIA III	1	-	-	1	02
	20	USF JOÃO BOSCO PINHEIRO	1	-	-	1	02
	21	USF NOVO PARAÍSO I	1	-	-	1	02
	22	USF NOVO PARAÍSO II	3	1	1	5	06
	23	USF OURO FINO	2	-	-	2	03
	24	USF PAIAGUÁS	1	-	-	1	02
	25	USF SERRA DOURADA	3	-	1	4	05
	26	USF TRES BARRAS	2	-	1	3	04
Regional Sul	27	USF PEDRA 90 I	2	-	1	3	04
	28	USF PEDRA 90 II	1	-	-	1	02
	29	USF PEDRA 90 III	2	-	1	3	04
	30	USF PEDRA 90 IV	1	-	-	1	02
	31	USF PEDRA 90 V	1	-	-	1	02
	32	USF PEDRA 90 VI	1	-	-	1	02
	33	USF COHAB SÃO GONÇALO	2	-	1	3	04
	34	USF JARDIM FORTALEZA	3	-	1	4	05
	35	USF SANTA LAURA	2	-	-	2	03
	36	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 1	1	-	-	1	02
	37	USF JARDIM INDUSTRIÁRIO – ESF 2	2	-	-	2	03
	38	USF JOCKEY CLUB I	2	-	1	3	04
	39	USF JOCKEY CLUB II	3	-	1	4	05
	40	USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 1	3	-	1	4	05
	41	USF NICO BARACAT ENF MIRIAN PINHEIRO – ESF 2	2	-	1	3	04
	42	USF NOVO MILLENIUM	2	-	1	3	04
	43	USF SÃO JOÃO DEL REY	1	-	-	1	02
	44	USF PARQUE ATALAIA I	3	-	1	4	05
	45	USF PARQUE ATALAIA II	1	-	-	1	02
	46	USF PARQUE CUIABÁ I	2	-	1	3	04
	47	USF PARQUE CUIABÁ II	2	-	1	3	04
	48	USF PARQUE OHARA I	3	-	1	4	05
	49	USF PARQUE OHARA II	3	-	1	4	05
	50	USF PARQUE OHARA III	2	-	1	3	04
	51	USF NOVA ESPERANÇA I	2	-	1	3	04
	52	USF NOVA ESPERANÇA II	1	-	-	1	02
	53	USF RESIDENCIAL COXIPÓ I	1	-	-	1	02
	54	USF RESIDENCIAL COXIPÓ II	2	-	-	2	03
	55	USF RESIDENCIAL COXIPÓ III	2	-	-	2	03
	56	USF ÓSMAR CABRAL	3	-	1	4	05
	57	USF LIBERDADE	3	-	1	4	05
	58	USF SANTA TEREZINHA I	3	-	1	4	05
	59	USF SANTA TEREZINHA II	2	-	-	2	03
	60	USF TIJUCAL – ESF 1	3	1	1	5	06
	61	USF TIJUCAL – ESF 2	1	-	-	1	02
	62	USF TIJUCAL – ESF 3	1	-	-	1	02
	63	CENTRO DE SAÚDE DOM AQUINO	3	-	1	4	05

Regional Leste	64	USF ALTOS DA SERRA I	2	-	1	3	04
	65	USF ALTOS DA SERRA II	2	-	-	2	03
	66	USF AREÃO	2	-	1	3	04
	67	USF BAÚ	2	-	1	3	04
	68	USF CANJICA	1	-	-	1	02
	69	USF CARUMBÉ	2	-	-	2	03
	70	USF BELA VISTA	1	-	-	1	02
	71	USF CAMPO VELHO	1	-	-	1	02
	72	USF DR. FÁBIO I	1	-	-	1	02
	73	USF DR. FÁBIO II	2	-	1	3	04
	74	USF JARDIM IMPERIAL – ESF 1	2	-	1	3	04
	75	USF JARDIM IMPERIAL – ESF 2	1	-	-	1	02
	76	USF JARDIM IMPERIAL – ESF 3	1	-	-	1	02
	77	USF JARDIM LEBLON	2	-	-	2	03
	78	USF LIXEIRA	2	-	-	2	03
	79	USF NOVO MATO GROSSO	1	-	-	1	02
	80	USF PEDREGAL I	1	-	-	1	02
	81	USF PEDREGAL II	1	-	-	1	02
	82	USF PRAIEIRO	1	-	-	1	02
	83	USF RENASCER ADELAIDE ALVES DA SILVA	2	-	1	3	04
84	USF NOVO HORIZONTE	1	-	-	1	02	
85	USF PICO DO AMOR	1	-	-	1	02	
86	USF PLANALTO	1	-	-	1	02	
87	USP TERRA NOVA	1	-	-	1	02	
Regional Oeste	88	USF ALVORADA	1	-	-	1	02
	89	USF CIDADE ALTA	3	-	1	4	05
	90	USF CIDADE VERDE	2	-	-	2	03
	91	USF RIBEIRÃO DO LIPA	3	-	1	4	05
	92	USF JARDIM INDEPENDÊNCIA	2	-	1	3	04
	93	USF JARDIM SANTA AMÁLIA	2	-	1	3	04
	94	USF JARDIM ARAÇA	1	-	-	1	02
	95	USF DESPRAIADO I	1	-	-	1	02
	96	USF DESPRAIADO II	1	-	-	1	02
	97	USF QUILOMBO	1	-	1	2	03
	98	USF RIBEIRÃO DA PONTE	2	-	-	2	03
	99	USF SANTA ISABEL I	1	-	1	2	03
	100	USF SANTA ISABEL II	1	-	1	2	03
	101	USF SANTA ISABEL III	1	-	-	1	02
	102	USF NOVO COLORADO I	1	-	-	1	02
	103	USF NOVO COLORADO II	1	-	-	1	02
	104	USF NOVO TERCEIRO I	1	-	-	1	02
	105	USF NOVO TERCEIRO II	1	-	-	1	02
Regional Rural	106	USF SUCURI	1	-	1	2	03
	107	USF GUIA	1	-	-	1	02
	108	ÁGUAÇU	1	-	-	1	02
	109	USF RIO DOS PEIXES	1	-	1	2	03

\* O número de vagas classificatórias da 1ª etapa também se aplica às listas exclusivas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência-PcD e Negros/Índios.

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE						
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS						
REQUISITOS				VENCIMENTO		
Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação; e Atestado ou comprovante de realização de curso de informática básica, com carga horária mínima de 100 horas.				R\$ 2.640,00 reais (dois mil seiscentos e quarenta reais)		
Cód. da Função/Unid.	Estabelecimento	Total Geral de Vagas				Nº de Vagas Classificatórias da 1ª Etapa *
		AC	PcD	NE e IND	Total	
110	CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	40	06	12	58	64

\* O número de vagas classificatórias da 1ª etapa também se aplica às listas exclusivas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência-PcD e Negros/Índios.

**Legenda:**

AC: Ampla Concorrência

PcD: Pessoa com Deficiência

NE: Negros

IND: Índios

**ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO COMPLETO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de

figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação.

**MATEMÁTICA:** Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações e inequações do 1º e 2º graus; Sistemas de equações do 1º e 2º graus; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria - Área e Volume; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e Grandezas diretas e inversamente proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e composto - juros, capital, tempo, tarifas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Problemas envolvendo os itens do programa; Porcentagem; Juros Simples e composto.

**INFORMÁTICA BÁSICA:** Noções de Informática: Sistemas Operacionais (Windows, Linux); Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados; Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Cuiabá de 15 de dezembro de 2004 e posteriores alterações; e Lei Complementar nº 93/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá) e suas alterações.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** Sistema Único de Saúde-SUS; Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (8080/90; 8142/90); Histórico; Atenção Primária a Saúde; Política Nacional de Atenção Básica Controle Social do SUS. Portaria MS 2.436/2017. Organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Artigo 198 da Constituição Federal. Lei Federal nº 14.536/2023.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/1990); Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei Federal nº 14.536/2023. Visita domiciliar; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções de ética e cidadania; Noções básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose e Tuberculose. Endemias: Definição, Histórico, Aspectos Biológicos dos Vetores: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia dos Vetores: Ovo, Larva, Pupa e Habitat, Medidas de controle: Controle Mecânico e controle químico; Noções de preservação ambiental. Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Doenças típicas predominante na região.

### **ANEXO III REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Requerente: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_ Código da função: \_\_\_\_\_

N.º RG \_\_\_\_\_ N.º CPF: \_\_\_\_\_

Requeiro a atribuição de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos, referente ao título constante do Item 14.1 do Edital n.º 001/2023/GISC, LETRA \_\_\_\_\_ para fins de classificação no **Processo Seletivo Público**.

Nestes termos peço deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente**PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Em cumprimento ao item 14.1 do Edital do Processo Seletivo Público n.º 001/2023/GISC.

 Deferimos o requerimento; Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pontos; Indeferimos o requerimento.\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão\_\_\_\_\_  
Membro Comissão\_\_\_\_\_  
Membro Comissão\_\_\_\_\_  
Membro Comissão\_\_\_\_\_  
Membro Comissão\_\_\_\_\_  
Membro Comissão**ANEXO IV  
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Condições de trabalho:**

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** O exercício do cargo exige que o profissional deva residir na região da comunidade onde se deseja atuar, contar com o **ensino médio completo** e concluir com êxito um curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

a) **Descrição Sintética:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**b) Descrição Analítica:**

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

I - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

c) IV - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

d) V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

e) VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

f) VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA:**

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

2. **Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente**, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);
4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
5. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
9. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
10. **Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB**, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
11. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
12. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
13. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
14. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
15. **Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;**
16. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
17. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
18. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
19. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
20. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular,

trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

21. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

22. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

23. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

24. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

25. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

26. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;

27. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

28. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

#### **São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:**

I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

#### **Condições de Trabalho:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo exige o **ensino médio completo** e conclusão com êxito um curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias. Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

#### **Descrição Analítica:**

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;



VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;

II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;

III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e

V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e

VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

#### **ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS MEMBROS DAS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA:**

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

2. **Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente**, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.);

4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

5. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

9. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

10. **Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB**, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

11. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

12. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
13. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
14. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
15. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
16. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
17. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
18. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
19. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
20. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
21. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
22. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
23. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
24. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
25. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
26. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
27. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e
28. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

ANEXO V  
RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023/GISC.

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, NO ATO DA PERÍCIA MÉDICA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**LER ATENTAMENTE E CUMPRIR TODAS AS ORIENTAÇÕES ABAIXO:**

**I. EXAMES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES**

- RADIOGRAFIA DO TÓRAX EM PA E PERFIL (com laudo e assinatura do médico Radiologista)  
*"Nas radiografias deverão constar data do exame e as iniciais do nome do candidato"*
- ELETROCARDIOGRAMA (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista)
- TMUNOFLUORESCÊNCTA PARA T. A. (DOENÇA DE CHAGAS)
- HEMOGRAMA COMPLETO
- TIPAGEM SANGÜÍNEA
- URANÁLISE
- URÉIA
- GLICEMIA: Jejum
- GLICEMIA: Pós-Prandial (após o almoço)
- CREATININA
- VDRL
- COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA PARASITÁRIA (PARA MULHERES)
- PS A (PARA HOMENS ACIMA DE 40 ANOS)
- TESTE DE ESFORÇO (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (PARA CANDIDATOS A PARTIR DE 40 ANOS)

OBS: Todos os exames devem conter  
assinatura do responsável técnico  
**"NÃO VALE SÓ VISTO ELETRÔNICO"**

**II. PARECERES ESPECIALIZADOS PARA TODOS OS CARGOS/FUNÇÕES**

EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DA JUNTA MÉDICA

- PARECER DERMATOLÓGICO
- PARECER PSIQUIÁTRICO
- PARECER OFTALMOLÓGICO

OBS: É **OBRIGATÓRIO** constar no  
carimbo do médico a especialidade profissional

**III. EXAMES ESPECÍFICOS POR CARGO/FUNÇÃO:**

- RADIOGRAFIA DE COLUNA (Cervical, Dorsal e Lombar) PA e PERFIL (Laudo e assinatura do médico Radiologista)  
*"Radiografias deverão constar data do exame e todas as iniciais do nome do candidato"*
- Marcadores Virais para Hepatite "B" (HBS - Ag) e Hepatite "C" (ANTI - HCV)

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA O CANDIDATO QUE ESTIVER DESEMPREGADO OU PERCEBER ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.454, DE 09/09/2011.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo público nº 001/2023/GISC, da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, ser candidato na condição de desempregado e/ou perceber até 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei municipal nº 5.454 de 09/06/2011, e que, em função de minha condição, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro, por fim, que estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no presente Edital.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

- *Preencher os dados solicitados nas lacunas acima.*
- *Apresentar demais documentos comprobatórios de acordo com a letra b) do subitem 5.3. do Edital de Abertura.*

MT.GOV.BR

SECOM-MT

# O GOVERNO DE MT ASSUMIU A SAÚDE PÚBLICA DE CUIABÁ

*A pedido do Ministério Público, por decisão da justiça e parecer do Tribunal de Contas*

# SAÚDE

## Em apenas três meses o Governo de Mato Grosso:

- Contratou mais 120 médicos
- Convocou 137 aprovados em concurso
- Abasteceu as farmácias de todas as unidades
- Reativou 27 leitos de UTI e 35 de enfermagem
- Retomou exames parados
- Aumentou em 50% a realização de cirurgias eletivas e urgentes

Se você está na fila esperando por algum procedimento, atualize seus dados.

**Precisamos localizar você!**

Dr. Lucas Gasparetto  
Médico da UPA Verdão



**FALE COM A  
REGULAÇÃO**  
(65) 3614- 5548

Apenas mensagem via WhatsApp



GABINETE ESTADUAL  
DE INTERVENÇÃO  
NA SAÚDE DE CUIABÁ



**Governo de  
Mato  
Grosso**

# PRESENTÃO DE NATAL!

ÚLTIMO MÊS DA CAMPANHA!

# CARÊNCIA ZERO PRORROGADA

*Para consultas e exames simples*

**ADESÃO ATÉ 31/DEZ**

Planos a partir de **R\$115,40** /mês

Válido para servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Defensoria Pública



O Plano de Saúde do Servidor Público de Mato Grosso

### Central de Atendimento

- + (65) 3613-7700
- + (65) 9.8463-3773
- + [matgrossosaude.mt.gov.br](http://matgrossosaude.mt.gov.br)



**MATO GROSSO SAÚDE**

SEPLAG  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



**Governo de Mato Grosso**

MT.GOV.BR

# PROGRAMA INTEGRIDADE MT

Para incentivar e fortalecer a ética e a transparência no serviço público

SECOM-MT



**SERVIDOR,  
O CAMINHO É FEITO DE  
BOAS ESCOLHAS**

**LINACIS VOGELLIS**  
SERVIDORA DE MT



**INTEGRIDADEMT**  
Programa de Integridade do  
Governo de MT

CGE  
Controladoria  
Geral do Estado



**Governo de  
Mato  
Grosso**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

**www.iomat.mt.gov.br**  
Acesse o portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

## ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Consequimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.  
Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".